

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do ParanáFORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICOPaulo Tanamati  
Oficial Designado  
CPF nº 214.317.049-68

Edifício do Fórum – Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Fone (44)-3209-8459 - Nova Esperança-Pr.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao respeitável despacho de mov.88.1, dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL**, autuada sob **NU 3642-93.2020.8.16.0119**, em que é Exequente **MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA** e Executado **E.H.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, dirigi-me nesta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, sendo aí, com as cautelas e prescrições legais de estilo, procedi a avaliação do seguinte imóvel:

- **DATA DE TERRAS sob o nº 04, da quadra nº 03, com área de 721,26 metros quadrados**, situada no PARQUE CIDADE ALTA, nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança/PR., dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente com a Avenida Capelinha no rumo NE 89°13' SO, com 15,03 metros, lado direito com o lote nº 05 no rumo SE 08°10' NO, com 48,66 metros; Fundos com a Quadra nº 03-A, no rumo SO 89°35' NE, com 15,03 metros e lado esquerdo com o lote nº 03 no rumo NO 08°10' SE com 48,66 metros.” *Imóvel matriculado sob n. 12.832 – Livro 02 – Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.*

**BENFEITORIAS:** Não contem Benfeitorias, sem muros.

**LOCALIZAÇÃO:** Razoável, de frente o trevo da cidade que dá acesso a Rodovia BR 376, com a frente voltada para a Avenida Capelina.

**Complemento:** Dispondo dos melhoramentos públicos, como água, energia internet, asfalto, coleta de lixo e correio. Topografia acidentada.

**AVALIAÇÃO:** Avalio o imóvel com suas benfeitorias, em **RS-110.000,00-(CENTO E DEZ MIL REAIS)**.

O valor atribuído ao imóvel foi baseado em informações obtidas junto à corretores de imóveis estabelecidos nesta cidade, imobiliárias e profissionais no ramo de negociações de imóveis e proprietários vizinhos do imóvel, considerando-se o estado de conservação das benfeitorias existentes, a localização do imóvel, o atual preço praticado no mercado e as últimas negociações realizadas.

Nova Esperança, 11 de Julho de 2023.



**PAULO TANAMATI  
AVALIADOR JUDICIAL**

**IMAGENS**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTLC DJQEP R3PPBU V6JFR

